

CONTRATO N.º 08/2022

PROCESSO N.º 2021/1465189

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA **JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, à Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.250.676/0001-93, Inscrição Estadual nº 10197851-61, com sede na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Q. AE, Lote 8, Setor 01, Brejuru, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr(a) **FELIPE DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, portador(a) do RG nº 1029018353 MD/CE e CPF/MF nº 011.268.083-69, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 199718/2019 (ANEXOS 239269/2019 e 191571/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.078, de 1990 -

Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/SESPA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição do Registro de Preços para futura e eventual aquisição do medicamento **DUPILUMAB 300MG** para atendimento de pacientes, oriundos de demanda administrativa da SESP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DISPONÍVEIS	QUANT. SOLICITADA	VALOR TOTAL DA QUANT. SOLICITADA.
01	Dupilumab 300mg	210	94	R\$ 349.417,74

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. São deveres do contratado:

2.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

2.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.1.4. Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, quais sejam: despesas com tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.2. São deveres da Contratante:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

2.2.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

2.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.2.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

2.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá à servidora **Anna Paula Alves Monteiro**, matrícula **5790588-1**, designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. A presente fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 349.417,74 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

Dotação Orçamentária: 8288

Elemento de Despesa: 3390-30

Fonte de Recurso: 0103

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**



7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Centro de Distribuição da SESPA, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

b) Cronograma de entrega: Entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via envio e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

c) A empresa contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails [cdsespa@gmail.com](mailto:cdsespa@gmail.com) e [agendamento.sespa@rvimola.com.br](mailto:agendamento.sespa@rvimola.com.br)

8.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital e à proposta do contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

9.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

9.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

9.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de

Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém - PA, 31 de Janeiro de 2022.

  
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

FELIPE DE

ARAUJO

GOMES:011268

08369

Assinado de forma  
digital por FELIPE DE  
ARAUJO

GOMES:01126808369

Dados: 2022.01.25

17:04:55 -03'00'

JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA.

FELIPE DE ARAÚJO GOMES

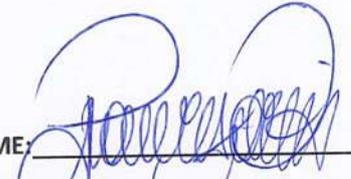
CPF/MF nº 011.268.083-69

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Priscilla de S. Santos

RG: 7124406 SSP/PA

CPF: 020.636.782-19

NOME: 

RG: 5592097

CPF: 015.910.242-18

**PORTARIA Nº 0071 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1290621.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor CARLOS EDUARDO LOBATO REGO, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº 57234452/1, do CENTRO DE SAÚDE - SÃO CAETANO DE ODIVELAS para o CENTRO SAÚDE - CREMAÇÃO/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 28.01.2022.

SIMONE GABBAY DO NASCIMENTO

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, em exercício.

Protocolo: 755419

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 23 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 em seu artigo 3º que dispõe sobre o valor global do contrato, quando excede de R\$ 100.000,00, obrigatoriamente terão como fiscal servidor efetivo, empregado permanente ou comissão por estes composta e Cláusula décima primeira do contrato nº 079/2021 e o autos do processo 2020/675039.

R E S O L V E: I - Revogar a designação dos servidores fiscais: MÔNICA CRISTINA SAWADA YANAGUIBASHI matrícula nº 57173720-1, cargo: médica e NAZARÉ DE FÁTIMA SOUZA MARTINS matrícula nº 57173720-1, cargo médica, publicada no DOE de 22/12/2021, nº 34.806.

II - Designar em substituição os servidores MARCIO GIOVANNI DA SILVA GONÇALVES, matrícula 54190028-1, cargo Enfermeiro e PATRÍCIA DOS SANTOS MOUTINHO COELHO, matrícula nº 54195252-2 cargo Enfermeiro ambos lotados na Central Estadual de Regulação/DRA/DDASS/SESPA para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 079/2021seus respectivos termos aditivos no âmbito da SESP. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Protocolo: 755211

**CONTRATO****CONTRATO Nº 08/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/SESPA/2020- PROC. Nº 2021/1465189**

OBJETO: a aquisição do Registro de Preços para futura e eventual aquisição do medicamento DUPILUMAB 300MG para atendimento de pacientes, oriundos de demanda administrativa da SESP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência presente no Edital constante no processo 2021/1465189.

Data da Assinatura: 31/01/2022

Vigência a partir da assinatura: 31/01/2022 a 30/01/2023

Valor Total: R\$ 349.417,74

Dotação Orçamentária: 8288; Elemento de Despesa: 3390-30; Fonte de Recurso: 0103

Contratada: JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.250.676/0001-93, Inscrição Estadual nº 10197851-61, com sede na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Q. AE, Lote 8, Setor 01, Brejaru, Palhoça/SC.

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 755343

**APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO Nº 01/2022 -CONTRATO: 38.19 - PROCESSO Nº 2022/2884**

Empresa Sr. GILMAR SANTANA NUNES. (locação para fins não residenciais do imóvel situado na Rua José Ribeiro Alves, nº 3700, Bairro Jardim Oriente-Altamira/Pará, objeto da matrícula nº 19.159, sob o R-5-M-19, nº 159, Livro nº2-AAE, Fls. 269, 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, para abrigar as instalações da Divisão de Endemias, CEREST, Almoxarifado e Rede de Frios do 10º CRS/SESPA.)

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a dotação orçamentaria ao exercício de 2022, Ação: 186523, PTRES: 908338, Elemento de despesa: 3390 - 39, PI: 4120008338C e Fonte: 0103000000.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 755332

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 161 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o processo 2022/113250;

R E S O L V E:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora ROSELENE DA COSTA GAMA, Identidade Funcional nº 57189082/1, cargo de TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA, lotada no Laboratório Central, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31.01.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 755259

**PORTARIA Nº 162 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o processo 2022/103382;

R E S O L V E:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor CARLOS ANDRÉ DE SOUZA REIS, Identidade Funcional nº 54196626/2, cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Regional-Tucuruí, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31.01.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 755468

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1.606/12.01.2022, publicada no DOE Nº.34.828/13.01.2022, referente a servidora MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA, matrícula 103748/1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 02.03.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 16.02.2022 A 17.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31.01.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 755223

**TORNAR SEM EFEITO**

TORNAR SEM EFEITO o apostilamento 01/22- cont.38.19. processo 2022/2884 -Empresa Gilmar Santana Nunes- protocolo 749563 - publicado em 12 de janeiro de 2022- DO 34.827.

Protocolo: 755338

**OUTRAS MATÉRIAS****CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/SESPA/2022**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública CONVOCA Pessoas Jurídicas com experiência comprovada em autópsia verbal PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DOS ÓBITOS OCORRIDOS NO DOMICÍLIO, SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA, INDEPENDENTE DA CAUSA SUSPEITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA COM FAMILIARES PRÓXIMOS A QUEM FALEceu E UMA ANÁLISE EXTERNA DO CORPO (AUTÓPSIA VERBAL) PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (DO), PERMITINDO UMA MAIOR AGILIDADE NA LIBERAÇÃO DOS CORPOS PARA OS SEPULTAMENTOS, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA APROVADA PELA CIB - RESOLUÇÃO CIB/SESPA Nº 24/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01/02/2022 a 15/02/2022.

HORÁRIO: de 8:00h às 16:00h (Horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Travessa Lomas Valentina, 2190 - Marco - CEP 66.093-770 - Belém/PA

RETIRADA DO EDITAL: site: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

OBSERVAÇÃO: Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da SESP através do e-mail: [cpl@sespa.pa.gov.br](mailto:cpl@sespa.pa.gov.br).

Belém, 31 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

Protocolo: 755260